



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVÃO

CNPJ: 18.404.772/0001-54

Rua Getúlio Vargas, Nº 123 – Centro - Fone: (33) 98886 – 3203

PAVÃO – ESTADO DE MINAS GERAIS

MINUTA DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2026

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2026

LOTE EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) E EQUIPARADAS.

1 - SETOR SOLICITANTE

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

2 - DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 20 de outubro de 2026

- ABERTURA DAS PROPOSTAS: 14:00 HORAS

- REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

- LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:

PLATAFORMA DE LICITAÇÕES ELETRÔNICAS: www.licitardigital.com.br “Acesso Identificado”

TELEFONE: (33) 991059017

E-MAIL: pmpavaomg.licitacao@gmail.com

3 – CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E EFETIVA PARTICIPAÇÃO

3.1 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação da dispensa eletrônica deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

3.2 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Pavão/MG, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

3.3 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes à dispensa eletrônica.

3.4 - A participação na dispensa eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

3.5 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

3.6 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVÃO

CNPJ: 18.404.772/0001-54

Rua Getúlio Vargas, Nº 123 – Centro - Fone: (33) 98886 – 3203

PAVÃO – ESTADO DE MINAS GERAIS

() Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

() Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

() Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que estou ciente das condições para participação deste processo e concordo com os locais para o cumprimento das obrigações objeto desta dispensa, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

() Declaro que a proposta apresentada para esta dispensa está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

() Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

() Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos

3.7- A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4 - OBJETO

4.1. Constitui objeto da presente compra direta para a **aquisições de violões eletroacústicos e flautas doces soprano, destinados aos cursos e projetos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura**, conforme quantidade e condições descritas abaixo:

5 - DETALHAMENTO DO OBJETO:

Item	Descrição	Unid.	Quant.
01	Violão eletroacústico tradicional de 06 cordas: instrumento musical de cordas, destinado à iniciação, ensino, formação musical, ensaios e apresentações, com sistema de captação eletroacústica integrado. Deverá possuir 06 (seis) cordas de nylon, tamanho 4/4 e comprimento total aproximado de 99 cm (39"), admitida variação de até ±3%. • Corpo: caixa acústica constituída por tampo, fundo e laterais em madeira maciça ou laminada, própria para fabricação de instrumentos musicais. O tampo deverá possuir espessura mínima de 2,5 mm e o fundo e as laterais, espessura mínima de 2,0 mm. Deverá possuir abertura acústica central, com junções entre as partes firmes e sem separações, rachaduras, fissuras, empenamentos ou deformações. • Tampo: deverá apresentar superfície contínua e regularmente conformada, sem trincas, ondulações, deformações ou desprendimentos, com abertura acústica central e acabamento aplicado de forma uniforme. • Fundo e laterais: deverão apresentar espessura uniforme, junções firmes	Unid.	30



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVÃO

CNPJ: 18.404.772/0001-54

Rua Getúlio Vargas, Nº 123 – Centro - Fone: (33) 98886 – 3203

PAVÃO – ESTADO DE MINAS GERAIS

	com o tampo e entre si, sem frestas, rachaduras, empenamentos ou deformações que alterem a conformação da caixa acústica. • Braço: confeccionado em madeira, firmemente unido ao corpo, sem folgas, deslocamentos, empenamentos ou torções. Deverá apresentar alinhamento longitudinal compatível com a escala e a posição dos trastes. • Escala e trastes: escala confeccionada em madeira, firmemente fixada ao braço e devidamente alinhada. Os trastes deverão ser metálicos, regularmente distribuídos e firmemente assentados, sem pontas, rebarbas ou desprendimentos. • Ponte, rastilho e pestana: ponte fixa, rastilho e pestana confeccionados em material sintético rígido, osso ou material de características técnicas equivalentes, devidamente posicionados e firmemente fixados, sem folgas ou deslocamentos. • Tarraxas: 06 (seis) tarraxas mecânicas individuais, confeccionadas em metal ou liga metálica, ou sistema equivalente, firmemente fixadas à cabeça do instrumento e com mecanismo de acionamento funcional. • Cordas: 06 (seis) cordas de nylon instaladas no instrumento, devidamente posicionadas e fixadas à ponte e às tarraxas, sem rompimentos, deformações ou sinais de deterioração. • Sistema eletroacústico: deverá ser composto por captador integrado, pré-amplificador e saída para amplificação, com, no mínimo, controle de volume e controle de tonalidade ou equalização. Os componentes deverão estar devidamente instalados e conectados, com funcionamento regular durante a utilização. • Acabamento: pintura ou verniz aplicado sobre as superfícies externas do instrumento, formando cobertura contínua e uniforme, sem descascamentos, bolhas, rachaduras, escorrimientos ou áreas sem cobertura. • Acessórios: cada unidade deverá ser acompanhada de 01 (uma) capa individual para violão 4/4, confeccionada em nylon 600, com revestimento interno acolchoado, fechamento por zíper e alças para transporte; 01 (um) cabo de áudio de 5 metros, com conectores compatíveis com o sistema eletroacústico; 01 (um) afinador eletrônico digital; 01 (um) capotraste; 01 (uma) correia para violão, confeccionada em nylon, poliéster ou material sintético equivalente, com largura mínima de 5 cm, comprimento ajustável e terminais para fixação ao instrumento; 03 (três) palhetas; e 01 (um) jogo de 06 (seis) cordas de nylon para reposição. Condições de fornecimento: o instrumento e seus respectivos acessórios deverão ser fornecidos novos, sem utilização anterior, íntegros, sem danos estruturais ou defeitos aparentes e em perfeitas condições de uso e funcionamento.		
02	Flauta doce soprano tradicional: instrumento musical de sopro destinado à iniciação, ensino e formação musical, com afinação em Dó (C), 08 (oito) furos de digitação, sendo 07 (sete) frontais e 01 (um) posterior, e comprimento aproximado de 32 cm. • Corpo: confeccionado em resina ABS ou plástico rígido de características técnicas equivalentes, próprio para fabricação de flautas doces, constituído em uma ou mais peças, conforme o sistema construtivo do instrumento. Deverá apresentar corpo íntegro, sem rachaduras, trincas, deformações, perfurações ou rebarbas. • Bocal: deverá apresentar peça integrada ao corpo ou encaixe próprio, com formato compatível com flauta doce soprano, sem deformações ou obstruções que prejudiquem a passagem do ar. • Canal de ar: deverá apresentar passagem interna contínua e desobstruída, sem resíduos, rebarbas ou deformações que impeçam o fluxo regular de ar. • Furos de digitação: deverá possuir 08 (oito) furos, sendo 07 (sete) frontais e	Unid.	30



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVÃO

CNPJ: 18.404.772/0001-54

Rua Getúlio Vargas, Nº 123 – Centro - Fone: (33) 98886 – 3203

PAVÃO – ESTADO DE MINAS GERAIS

01 (um) posterior, com aberturas uniformes, desobstruídas e sem rebarbas, distribuídas conforme a configuração construtiva da flauta doce soprano em Dó (C). • Encaixes: quando constituída por mais de uma peça, deverá possuir encaixes firmes e corretamente ajustados, sem folgas, desalinhamentos ou separações que comprometam a união das partes. • Acabamento: superfície lisa e uniforme, sem rebarbas, fissuras, deformações, bordas cortantes ou irregularidades que prejudiquem o manuseio do instrumento. Funcionamento: deverá apresentar passagem.		
---	--	--

5.1. Os itens deverão possuir garantia mínima de 01 ano, constados da data de entrega. A garantia deverá abranger vícios decorrentes de fabricação e não de mau uso.

6 - FUNDAMENTO LEGAL

6.1. O objeto deste edital, tem amparo legal disposto no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores, Leis Complementares nº 123/06 e 147/2014, Portaria Municipal n.º 002/2026 de 05 de Janeiro de 2026, Decreto Municipal Nº 1.082/2024, de 02 de Maio de 2024 (**Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública do Município de Pavão**) e demais condições fixadas neste instrumento.

7- JUSTIFICATIVA

7.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de disponibilizar instrumentos musicais adequados aos projetos dos cursos contemplados pela Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, voltados à formação, capacitação e incentivo à prática musical, a serem desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo de Pavão/MG.

7.2. Os instrumentos serão utilizados em aulas, oficinas, ensaios, apresentações e demais atividades de formação musical, contribuindo para ampliar o acesso às ações culturais e proporcionar aos participantes condições adequadas para o aprendizado e a prática musical.

7.3. A contratação busca assegurar a execução eficiente das ações públicas, em observância aos princípios do planejamento, da economicidade e do interesse público, previstos na Lei nº 14.133/2021.

8 - PRAZO PARA ENTREGA

8.1. O fornecimento dos produtos deverão ocorrer de acordo com a solicitação encaminhada pelo respectivo setor, através de ordem de compra devidamente assinada pelo setor respectivo, independente da quantidade solicitada, o que corresponderá à necessidade do setor requisitante.

8.2. A contratada terá o **prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos**, contados do recebimento da Ordem de compra ou documento equivalente, para realizar a entrega dos equipamentos requisitados.

8.3. A Administração não emitirá qualquer pedido de compra sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

8.4. O local de entrega dos equipamentos e/ou execução dos serviços será aquele indicado na ordem de compra ou documento equivalente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVÃO

CNPJ: 18.404.772/0001-54

Rua Getúlio Vargas, Nº 123 – Centro - Fone: (33) 98886 – 3203

PAVÃO – ESTADO DE MINAS GERAIS

9- PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado pela Tesouraria deste Município, na conta do CONTRATADO, até 30 (trinta) dias após a emissão de nota fiscal e entregas dos equipamentos, juntamente com a entrega das certidões referente a regularidade fiscal, tributária e trabalhista.

10. HABILITAÇÃO

10.1. Deverá o Fornecedor interessado anexar os seguintes documentos mínimos:

- a) Contrato Social atualizado (ou documento equivalente);
- b) Certidão Negativa de Tributos Federais;
- c) Certidão Negativa de Tributos Estaduais;
- d) Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede do Fornecedor;
- e) Certidão negativa FGTS (Caixa Econômica Federal);
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- g) Declaração Unificada (Modelo Anexo IV).

10.2 – A documentação acima, deverá ser apresentada no prazo máximo de até 2 (duas) horas, após a Agente de Contratação ter declarada vencedora a empresa de menor proposta na fase de lances abertos.

11 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias:

13.392.0039.2149 – Execução da Lei Aldir Blanc

Ficha 686 - 4.4.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente

1.719.000.0000 – Recursos não vinculados de Impostos

12 – DA FORMA DE DISPUTA E DO JULGAMENTO

12.1. A forma de disputa será por “Lances Abertos, Sucessivos e Decrescentes”, sendo o julgamento o **“menor valor por Item”**. Serão classificadas as propostas apresentadas no sistema eletrônico da www.licitardigital.com.br, em ordem crescente, iniciando os lances aquela licitante que apresentou o maior valor.

13 – PENALIDADES

13.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

- a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Pavão, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVÃO

CNPJ: 18.404.772/0001-54

Rua Getúlio Vargas, Nº 123 – Centro - Fone: (33) 98886 – 3203

PAVÃO – ESTADO DE MINAS GERAIS

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;
As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

13.2. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14 - VALOR ESTIMADO

R\$ 17.939,70 (Dezessete mil novecentos e trinta e nove reais e setenta centavos).

15. ANEXOS

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Minuta do Contrato;

Anexo III – Modelo da Proposta de Preços;

Anexo IV – Modelo da Declaração Unificada.

Pavão/MG, 09 de outubro de 2026.

Pedro Guilherme Gangá de Assis Coelho
Agente de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVÃO

CNPJ: 18.404.772/0001-54

Rua Getúlio Vargas, Nº 123 – Centro - Fone: (33) 98886 – 3203

PAVÃO – ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **aquisições de violões eletroacústicos e flautas doces soprano, destinados aos cursos e projetos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura**, conforme especificações técnicas, quantidades e condições estabelecidas neste documento.

1.2. A contratação observará as condições, especificações e quantitativos descritos neste Termo de Referência, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário Máximo
01	Violão eletroacústico tradicional de 06 cordas: instrumento musical de cordas, destinado à iniciação, ensino, formação musical, ensaios e apresentações, com sistema de captação eletroacústica integrado. Deverá possuir 06 (seis) cordas de nylon, tamanho 4/4 e comprimento total aproximado de 99 cm (39"), admitida variação de até $\pm 3\%$. • Corpo: caixa acústica constituída por tampo, fundo e laterais em madeira maciça ou laminada, própria para fabricação de instrumentos musicais. O tampo deverá possuir espessura mínima de 2,5 mm e o fundo e as laterais, espessura mínima de 2,0 mm. Deverá possuir abertura acústica central, com junções entre as partes firmes e sem separações, rachaduras, fissuras, empenamentos ou deformações. • Tampo: deverá apresentar superfície contínua e regularmente conformada, sem trincas, ondulações, deformações ou desprendimentos, com abertura acústica central e acabamento aplicado de forma uniforme. • Fundo e laterais: deverão apresentar espessura uniforme, junções firmes com o tampo e entre si, sem frestas, rachaduras, empenamentos ou deformações que alterem a conformação da caixa acústica. • Braço: confeccionado em madeira, firmemente unido ao corpo, sem folgas, deslocamentos, empenamentos ou torções. Deverá apresentar alinhamento longitudinal compatível com a escala e a posição dos trastes. • Escala e trastes: escala confeccionada em madeira, firmemente fixada ao braço e devidamente alinhada. Os trastes deverão ser metálicos, regularmente distribuídos e firmemente assentados, sem pontas, rebarbas ou desprendimentos. • Ponte, rastilho e pestana: ponte fixa, rastilho e pestana confeccionados em material sintético rígido, osso ou material de características técnicas equivalentes, devidamente posicionados e firmemente fixados, sem folgas ou deslocamentos. • Tarraxas: 06 (seis) tarraxas mecânicas individuais, confeccionadas em metal ou liga metálica, ou sistema equivalente, firmemente fixadas à cabeça do instrumento e com mecanismo de acionamento funcional. • Cordas: 06 (seis) cordas de nylon instaladas no instrumento, devidamente posicionadas e fixadas à ponte e às tarraxas, sem	Unid.	30	R\$556,49



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVÃO

CNPJ: 18.404.772/0001-54

Rua Getúlio Vargas, Nº 123 – Centro - Fone: (33) 98886 – 3203

PAVÃO – ESTADO DE MINAS GERAIS

	rompimentos, deformações ou sinais de deterioração. • Sistema eletroacústico: deverá ser composto por captador integrado, pré-amplificador e saída para amplificação, com, no mínimo, controle de volume e controle de tonalidade ou equalização. Os componentes deverão estar devidamente instalados e conectados, com funcionamento regular durante a utilização. • Acabamento: pintura ou verniz aplicado sobre as superfícies externas do instrumento, formando cobertura contínua e uniforme, sem descascamentos, bolhas, rachaduras, escorrimentos ou áreas sem cobertura. • Acessórios: cada unidade deverá ser acompanhada de 01 (uma) capa individual para violão 4/4, confeccionada em nylon 600, com revestimento interno acolchoado, fechamento por zíper e alças para transporte; 01 (um) cabo de áudio de 5 metros, com conectores compatíveis com o sistema eletroacústico; 01 (um) afinador eletrônico digital; 01 (um) capotraste; 01 (uma) correia para violão, confeccionada em nylon, poliéster ou material sintético equivalente, com largura mínima de 5 cm, comprimento ajustável e terminais para fixação ao instrumento; 03 (três) palhetas; e 01 (um) jogo de 06 (seis) cordas de nylon para reposição. Condições de fornecimento: o instrumento e seus respectivos acessórios deverão ser fornecidos novos, sem utilização anterior, íntegros, sem danos estruturais ou defeitos aparentes e em perfeitas condições de uso e funcionamento.			
02	Flauta doce soprano tradicional: instrumento musical de sopro destinado à iniciação, ensino e formação musical, com afinação em Dó (C), 08 (oito) furos de digitação, sendo 07 (sete) frontais e 01 (um) posterior, e comprimento aproximado de 32 cm. • Corpo: confeccionado em resina ABS ou plástico rígido de características técnicas equivalentes, próprio para fabricação de flautas doces, constituído em uma ou mais peças, conforme o sistema construtivo do instrumento. Deverá apresentar corpo íntegro, sem rachaduras, trincas, deformações, perfurações ou rebarbas. • Bocal: deverá apresentar peça integrada ao corpo ou encaixe próprio, com formato compatível com flauta doce soprano, sem deformações ou obstruções que prejudiquem a passagem do ar. • Canal de ar: deverá apresentar passagem interna contínua e desobstruída, sem resíduos, rebarbas ou deformações que impeçam o fluxo regular de ar. • Furos de digitação: deverá possuir 08 (oito) furos, sendo 07 (sete) frontais e 01 (um) posterior, com aberturas uniformes, desobstruídas e sem rebarbas, distribuídas conforme a configuração construtiva da flauta doce soprano em Dó (C). • Encaixes: quando constituída por mais de uma peça, deverá possuir encaixes firmes e corretamente ajustados, sem folgas, desalinhamentos ou separações que comprometam a união das partes. • Acabamento: superfície lisa e uniforme, sem rebarbas, fissuras, deformações, bordas cortantes ou irregularidades que prejudiquem o manuseio do instrumento. Funcionamento: deverá apresentar passagem	Unid.	30	R\$ 41,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVÃO

CNPJ: 18.404.772/0001-54

Rua Getúlio Vargas, Nº 123 – Centro - Fone: (33) 98886 – 3203

PAVÃO – ESTADO DE MINAS GERAIS

1.3. Especificações Mínimas do Objeto

Todos os instrumentos deverão:

- a) Ser novos, de primeiro uso, não sendo admitidos produtos usados, recondicionados, remanufaturados ou provenientes de mostruário;
- b) Apresentar integridade física, sem rachaduras, trincas, deformações, componentes soltos ou sinais de reparo;
- c) Possuir todos os componentes previstos devidamente instalados e funcionais;
- d) Ser entregues em condições de pronto uso, sem necessidade de reparos ou substituição de componentes;
- e) Ser acondicionados individualmente de forma adequada para transporte e armazenamento;
- f) Possuir identificação do fabricante e/ou marca/modelo, quando aplicável;
- g) Possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, sem prejuízo das garantias legais;
- h) Atender às normas técnicas e de segurança aplicáveis, quando existentes.

1.4. Critérios de Verificação

- a) No recebimento, será realizada conferência da quantidade, integridade física, características construtivas, componentes, acessórios, funcionamento e correspondência com as especificações deste Termo de Referência.
- b) Poderão ser rejeitados os produtos usados, recondicionados, danificados, incompletos, com defeitos ou em desacordo com as especificações, devendo a contratada providenciar sua substituição sem ônus adicional para o Município.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de disponibilizar instrumentos musicais adequados aos projetos dos cursos contemplados pela Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, voltados à formação, capacitação e incentivo à prática musical, a serem desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo de Pavão/MG.

2.2. Os instrumentos serão utilizados em aulas, oficinas, ensaios, apresentações e demais atividades de formação musical, contribuindo para ampliar o acesso às ações culturais e proporcionar aos participantes condições adequadas para o aprendizado e a prática musical.

2.3. A contratação busca assegurar a execução eficiente das ações públicas, em observância aos princípios do planejamento, da economicidade e do interesse público, previstos na Lei nº 14.133/2021.

3. DA FORMALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO

3.1. A aquisição será realizada por meio de processo licitatório, em observância à Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, considerando a utilização de recursos federais.

3.2. Por se tratar de aquisição única, não será adotado o Sistema de Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVÃO

CNPJ: 18.404.772/0001-54

Rua Getúlio Vargas, Nº 123 – Centro - Fone: (33) 98886 – 3203

PAVÃO – ESTADO DE MINAS GERAIS

3.3. A formalização ocorrerá mediante emissão da respectiva Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, conforme os procedimentos administrativos do Município, observada a legislação aplicável.

4. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas realizadas, correrão às custas da(s) dotação(ões) orçamentária(s) abaixo:

02.14.00.13.392.0022.2149.4.4.90.52.00 POL. NAC LEI ALDIR BLANC FOMENTO CULTURA

Elemento de despesa: 44.90.52.00 Equipamento e Material Permanente. Ficha: 686

Fonte de recursos: 1.719.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A solução consiste na aquisição de 30 (trinta) violões eletroacústicos tradicionais de seis cordas e 30 (trinta) flautas doces soprano tradicionais, novos, de primeiro uso e em perfeitas condições de utilização, destinados aos projetos e cursos contemplados pela Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

5.2. Os instrumentos serão utilizados de forma contínua e compartilhada nas atividades de iniciação, formação e prática musical, incluindo aulas, cursos, oficinas, ensaios, apresentações e demais ações culturais previstas nos projetos, proporcionando estrutura adequada ao desenvolvimento das atividades e ao atendimento dos participantes.

5.3. A solução compreende o fornecimento dos instrumentos nas características e quantidades estabelecidas neste Termo de Referência, incluindo os acessórios e itens necessários ao adequado acondicionamento e utilização, bem como todas as despesas inerentes ao fornecimento, transporte e entrega.

6. EXECUÇÃO DO OBJETO – CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1. A entrega dos materiais deverá ocorrer no **prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos**, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento ou da assinatura do contrato, conforme o caso. Os materiais deverão ser entregues inicialmente no Almoxarifado Municipal, situado na Rua Zenon Salomão, nº 67, Bairro Horto, Pavão/MG, para posterior encaminhamento à sede da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

6.2. Todos os itens deverão ser novos, sem uso, devidamente embalados e em perfeitas condições de utilização, acompanhados, quando aplicável, de manual de instruções e demais documentos pertinentes, observando rigorosamente as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6.3. Caberá à contratada arcar integralmente com as despesas de transporte, frete, carregamento, descarregamento e manuseio, responsabilizando-se por eventuais danos, avarias ou extravios ocorridos durante o transporte.

6.4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da respectiva Nota Fiscal, em meio físico, contendo a descrição e as quantidades dos itens fornecidos.

6.5. Na hipótese de entrega de materiais em quantidade inferior à solicitada ou em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, a contratada deverá providenciar a substituição ou complementação dos itens no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da comunicação da irregularidade, sem ônus adicional para o Município.

6.6. A contratada deverá observar rigorosamente, no fornecimento e na entrega dos materiais, as disposições deste Termo de Referência, da proposta apresentada e da legislação aplicável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVÃO

CNPJ: 18.404.772/0001-54

Rua Getúlio Vargas, Nº 123 – Centro - Fone: (33) 98886 – 3203

PAVÃO – ESTADO DE MINAS GERAIS

7. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. O recebimento provisório dos instrumentos será realizado, de forma sumária, no Almoxarifado Municipal, no ato da entrega, para conferência inicial da quantidade, integridade e condições aparentes dos produtos, sem prejuízo da posterior verificação de sua conformidade com as especificações e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

7.2. Após o recebimento provisório, os materiais serão encaminhados à sede da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo de Pavão/MG, onde será realizada a conferência para fins de recebimento definitivo, mediante verificação do atendimento às especificações, quantidades e demais condições estabelecidas, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente.

7.3. Constatada qualquer desconformidade, o objeto poderá ser rejeitado, total ou parcialmente, devendo a contratada providenciar a substituição ou complementação dos itens, observado o prazo de 24 (vinte e quatro) horas previsto neste Termo de Referência, sem ônus adicional para o Município.

7.4. O recebimento definitivo será formalizado mediante o respectivo atesto, sem prejuízo da responsabilidade da contratada pela qualidade e conformidade dos materiais fornecidos, nos termos da legislação aplicável.

8. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, paralisação ou suspensão, o cronograma será automaticamente prorrogado pelo período correspondente, mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre o órgão e a contratada deverão ser realizadas por escrito, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica quando aplicável. Após a assinatura do contrato, poderá ser realizada reunião inicial com o representante da contratada para apresentação do plano de fiscalização e alinhamento das obrigações contratuais.

8.4. A execução será acompanhada pelo gestor do contrato Sr. Iljovane Gomes Vieira e fiscalizada pela Sra. Soriana Inácia da Rocha e, em sua ausência, pela Sra. Larissa Porto de Almeida, conforme o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

Compete ao fiscal do contrato:

- a) Acompanhar a execução contratual, registrando todas as ocorrências relevantes e adotando as medidas necessárias à correção de falhas ou irregularidades;
- b) Verificar a conformidade dos produtos, a manutenção das condições de habilitação da contratada e o cumprimento das obrigações contratuais;
- c) Comunicar ao gestor qualquer situação que ultrapasse sua competência ou possa comprometer o cronograma;
- d) Emitir notificações formais para correção de não conformidades, dentro de prazo determinado.

Compete ao gestor do contrato:

- a) Acompanhar e consolidar as informações prestadas pelo fiscal, mantendo atualizado o histórico de execução;
- b) Elaborar relatórios de acompanhamento e avaliação do desempenho da contratada;
- c) Adotar providências em caso de descumprimento contratual, inclusive encaminhamento para processo administrativo de responsabilização, conforme art. 158 da Lei nº 14.133/2021;
- d) Enviar a documentação necessária ao setor de contratos para liquidação e pagamento das despesas, observadas as condições e valores atestados pela fiscalização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVÃO

CNPJ: 18.404.772/0001-54

Rua Getúlio Vargas, Nº 123 – Centro - Fone: (33) 98886 – 3203

PAVÃO – ESTADO DE MINAS GERAIS

9. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à CONTRATADA, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.

9.2. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela CONTRATADA diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a entrega dos produtos e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

9.3. A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após o recebimento dos produtos pela fiscalização do Município de Pavão e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

9.4. Para execução do pagamento, CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Pavão, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

9.5. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Pavão.

9.6. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

9.7. O Município de Pavão poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A CONTRATADA deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Pavão.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida.
- c) A CONTRATADA retarde indevidamente a entrega dos produtos e que venha a prejudicar as atividades do Município de Pavão.
- d) Débito da CONTRATADA para com o Município de Pavão que proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. O critério para a seleção dos fornecedores deverá ser o de MENOR PREÇO POR ITEM.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal e todas as certidões exigidas por esta municipalidade;

11.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência o produto com avaria ou defeitos.

Pavão/MG, 09 de outubro de 2026

Soriana Inácia da Rocha

Secretária Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVÃO

CNPJ: 18.404.772/0001-54

Rua Getúlio Vargas, Nº 123 – Centro - Fone: (33) 98886 – 3203

PAVÃO – ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO Nº ____/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

DISPENSA ELETRÔNICA Nº ____/2026

Contrato que fazem entre si, o _____, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº _____, cuja sede administrativa localiza-se na _____, e-mail: _____, telefone nº _____, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, _____, brasileiro, casado, residente e domiciliado na _____, portador do CPF sob o nº _____, Identidade _____, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o _____, situado à _____ na cidade de _____ CEP _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADO(A), neste ato representada por _____, portador do CPF Nº _____, têm entre si certo e ajustado a contratação de prestação do(s) serviço(s), cujo(s) objeto(s) encontra(m)-se mencionado(s) na Cláusula Primeira, tudo nos termos do **Processo Licitatório nº ____/2026, Dispensa Eletrônica Nº ____/2026**, regendo-se pelo disposto na Lei nº 14.133/21 e pelas cláusulas e condições adiante enunciadas:

CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a **aquisições de violões eletroacústicos e flautas doces soprano, destinados aos cursos e projetos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura**, conforme quantidade e condições descritas abaixo.

CLÁUSULA SEGUNDA - BASE LEGAL

2.1. O presente Contrato tem origem no **Processo Licitatório Nº ____/2026, Dispensa Eletrônica Nº ____/2026**, é fundamentado no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor global de R\$ _____ (_____).

3.2 - Os pagamentos serão realizados pela Tesouraria deste Município, na conta da CONTRATADA, em até 30 (trinta) após a prestação dos serviços e emissão de nota fiscal.

3.3 - A CONTRATADA encaminhará ao Município de Pavão/MG, até 02 (dois) dias após solicitação do Município via e-mail, os seguintes documentos: Nota Fiscal e as respectivas certidões: prova de regularidade com a Seguridade Social - INSS; prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.

3.4 - Estarão incluídas no preço todas as despesas diretas e indiretas, tais como encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e quaisquer outras necessárias a plena execução deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. A presente contratação inicia na data de sua assinatura e vigorará por prazo certo, ou seja, até a entrega dos itens, não podendo ser superior ao prazo de 12 (doze) meses.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVÃO

CNPJ: 18.404.772/0001-54

Rua Getúlio Vargas, Nº 123 – Centro - Fone: (33) 98886 – 3203

PAVÃO – ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS

5.1. Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao Almojarifado do Município de Pavão/MG.

5.1.1. Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

§ 1º - O recebimento dos equipamentos será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações da dispensa eletrônica e da proposta.

§ 2º - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo Município de Pavão/MG, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do Município Pavão/MG, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

5.2. Garantir os equipamentos contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

5.2.1. Fornecer produtos de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

5.3. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Município Pavão/MG, conforme quantitativos dos equipamentos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

5.4. Substituir, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, os equipamentos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

5.5. Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

5.6. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar a de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

5.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) equipamento(s), num prazo máximo de **10 (dez) dias consecutivos**, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

5.8. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

5.9. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.10. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

5.11. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município de Pavão/MG ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

5.12. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVÃO

CNPJ: 18.404.772/0001-54

Rua Getúlio Vargas, Nº 123 – Centro - Fone: (33) 98886 – 3203

PAVÃO – ESTADO DE MINAS GERAIS

5.13. Cumprir com a legislação aplicável e a favorecer e garantir a qualidade dos equipamentos, preservando o CONTRATANTE de qualquer demanda ou reivindicação que seja de responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão, por conta da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, informada na Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

7.1 - Todos os encargos sociais resultantes do presente Contrato serão da inteira responsabilidade da CONTRATADA.

7.2 - Da mesma forma, os eventuais encargos trabalhistas decorrentes deste Contrato, serão suportados pela CONTRATADA sem qualquer ônus ao CONTRATANTE. Para isso, a CONTRATADA reconhece desde já, ser de sua inteira responsabilidade todos e quaisquer débitos trabalhistas que advenham do presente instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

8.1. O CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização ante a prestação dos serviços/entregue dos equipamentos, objeto deste Contrato, por si, ou por terceiros indicados por ele.

CLÁUSULA NONA - DOS TRIBUTOS

9.1. O valor deste Contrato engloba todo e qualquer tributo, sendo que a retenção e pagamento de quaisquer impostos e/ou taxas ficarão a cargo e sob responsabilidade do CONTRATANTE, sempre que as disposições legais pertinentes assim o exigirem.

CLAUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

10.1 - A FORNECEDORA obriga-se a:

10.1.1 - Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no preâmbulo do presente Instrumento, bem como as suas cláusulas, preservando o Município de qualquer demanda ou reivindicação que seja de responsabilidade da FORNECEDORA;

10.1.2 - Manter, durante toda a vigência deste Instrumento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, devendo comunicar ao Município, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;

10.1.3 - Indicar ao Município, imediatamente à assinatura deste Instrumento e sempre que ocorrer alteração, um Preposto com plenos poderes para representá-la, administrativa ou judicialmente, assim como decidir acerca das questões relativas ao fornecimento dos bens, e atender aos chamados do Setor de Transporte, principalmente em situações de urgência, inclusive fora do horário normal de expediente, por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz;

10.1.4 - Fornecer, números telefônicos, e-mail ou outros meios igualmente eficazes, para contato do Município com o Preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isto gere qualquer custo adicional;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVÃO

CNPJ: 18.404.772/0001-54

Rua Getúlio Vargas, Nº 123 – Centro - Fone: (33) 98886 – 3203

PAVÃO – ESTADO DE MINAS GERAIS

10.1.5 - Entregar o objeto do presente Instrumento dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados;

10.1.6 - Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução deste Instrumento, durante toda a sua vigência, a pedido do Município;

10.1.7 - Cumprir os prazos previstos neste Instrumento e outros que venham a ser fixados pelo Município;

10.1.8 - Responsabilizar-se pela qualidade do objeto, substituindo, imediatamente, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste Instrumento, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;

10.1.9 - Executar o presente Instrumento responsabilizando-se pela perfeição técnica do objeto entregue.

10.2 - O Município obriga-se a:

10.2.1 - Assegurar, respeitadas suas normas internas, o acesso do pessoal da FORNECEDORA ao local de entrega do objeto;

10.2.2 - Emitir, por meio do Setor de Compras do Município, a Ordem de Fornecimento;

10.2.3 - Rejeitar todo e qualquer equipamento de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Instrumento;

10.2.4 - Atestar a execução do objeto deste Instrumento no documento fiscal correspondente;

10.2.5 - Efetuar os pagamentos devidos à FORNECEDORA nas condições estabelecidas;

10.2.7 - Fiscalizar a execução desse Instrumento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da FORNECEDORA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

11.1. O CONTRATANTE se reserva o direito de aumentar ou diminuir o objeto da presente contratação através de Aditivo, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o art. 125 da Lei nº 14.133/21 e respeitado o teto da dispensa (art. 75, inciso II).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE

12.1. Não haverá reajuste na presente contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o CONTRATANTE, a seu critério, garantida a prévia defesa, aplicará à CONTRATADA as seguintes sanções, respeitando-se também o disposto no artigo 156 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Pavão, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVÃO

CNPJ: 18.404.772/0001-54

Rua Getúlio Vargas, Nº 123 – Centro - Fone: (33) 98886 – 3203

PAVÃO – ESTADO DE MINAS GERAIS

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO (Art.138 da Lei 14.133/21)

14.1. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no Processo de Compra, desde que haja conveniência para a Administração.

14.2. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a IX do Artigo 137.

14.3. Arbitral ou Judicial, nos termos da Legislação

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS PRIVILÉGIOS DO CONTRATANTE

15.1. A CONTRATADA reconhece que o CONTRATANTE compareceu neste negócio como agente de interesse público, motivo pelo qual admite que quaisquer dúvidas na interpretação deste Contrato sejam dirimidas em favor dele.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

16.1. A CONTRATADA é obrigada a manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Administrativo que deu origem a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos no presente instrumento serão resolvidos de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Teófilo Otoni/MG, para a composição de qualquer lide resultante deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem assim, acordados e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas signatárias.

Local e data.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVÃO

CNPJ: 18.404.772/0001-54

Rua Getúlio Vargas, Nº 123 – Centro - Fone: (33) 98886 – 3203

PAVÃO – ESTADO DE MINAS GERAIS

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

CONTRATADA

Fiscal do Contrato

Nome:

CPF:

Gestor do Contrato

Nome:

CPF:

Testemunha 1) : Nome _____ CPF nº _____

Testemunha 2): Nome _____ CPF nº _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVÃO

CNPJ: 18.404.772/0001-54

Rua Getúlio Vargas, Nº 123 – Centro - Fone: (33) 98886 – 3203

PAVÃO – ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III – Modelo da Proposta de Preços

(papel timbrado da licitante)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2026

DISPENSA ELETRÔNICA Nº ____/2026

Prezados Senhores:

Apresentamos nossa proposta para os equipamentos abaixo discriminado(s), conforme Termo de Referência.

DADOS DA EMPRESA:

RAZÃO SOCIAL: _____,
inscrita no CNPJ _____ sob nº _____, com endereço
na _____,
na cidade de _____,
tendo como representante legal, _____.

Pelo presente, propomos ao município de Pavão/MG os preços descritos abaixo, constantes no Termo de Referência.

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	Violão eletroacústico tradicional de 06 cordas: instrumento musical de cordas, destinado à iniciação, ensino, formação musical, ensaios e apresentações, com sistema de captação eletroacústica integrado. Deverá possuir 06 (seis) cordas de nylon, tamanho 4/4 e comprimento total aproximado de 99 cm (39"), admitida variação de até $\pm 3\%$. • Corpo: caixa acústica constituída por tampo, fundo e laterais em madeira maciça ou laminada, própria para fabricação de instrumentos musicais. O tampo deverá possuir espessura mínima de 2,5 mm e o fundo e as laterais, espessura mínima de 2,0 mm. Deverá possuir abertura acústica central, com junções entre as partes firmes e sem separações, rachaduras, fissuras, empenamentos ou deformações. • Tampo: deverá apresentar superfície contínua e regularmente conformada, sem trincas, ondulações, deformações ou desprendimentos, com abertura acústica central e acabamento aplicado de forma uniforme. • Fundo e laterais: deverão apresentar espessura uniforme, junções firmes com o tampo e entre si, sem frestas, rachaduras, empenamentos ou deformações que alterem a conformação da caixa acústica. • Braço: confeccionado em madeira, firmemente unido ao corpo, sem folgas, deslocamentos, empenamentos ou torções. Deverá apresentar alinhamento longitudinal compatível com a escala e a posição dos trastes. • Escala e trastes: escala confeccionada em		Unid.	30		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVÃO

CNPJ: 18.404.772/0001-54

Rua Getúlio Vargas, Nº 123 – Centro - Fone: (33) 98886 – 3203

PAVÃO – ESTADO DE MINAS GERAIS

	madeira, firmemente fixada ao braço e devidamente alinhada. Os trastes deverão ser metálicos, regularmente distribuídos e firmemente assentados, sem pontas, rebarbas ou desprendimentos. • Ponte, rastilho e pestana: ponte fixa, rastilho e pestana confeccionados em material sintético rígido, osso ou material de características técnicas equivalentes, devidamente posicionados e firmemente fixados, sem folgas ou deslocamentos. • Tarraxas: 06 (seis) tarraxas mecânicas individuais, confeccionadas em metal ou liga metálica, ou sistema equivalente, firmemente fixadas à cabeça do instrumento e com mecanismo de acionamento funcional. • Cordas: 06 (seis) cordas de nylon instaladas no instrumento, devidamente posicionadas e fixadas à ponte e às tarraxas, sem rompimentos, deformações ou sinais de deterioração. • Sistema eletroacústico: deverá ser composto por captador integrado, pré-amplificador e saída para amplificação, com, no mínimo, controle de volume e controle de tonalidade ou equalização. Os componentes deverão estar devidamente instalados e conectados, com funcionamento regular durante a utilização. • Acabamento: pintura ou verniz aplicado sobre as superfícies externas do instrumento, formando cobertura contínua e uniforme, sem descascamentos, bolhas, rachaduras, escorrimentos ou áreas sem cobertura. • Acessórios: cada unidade deverá ser acompanhada de 01 (uma) capa individual para violão 4/4, confeccionada em nylon 600, com revestimento interno acolchoado, fechamento por zíper e alças para transporte; 01 (um) cabo de áudio de 5 metros, com conectores compatíveis com o sistema eletroacústico; 01 (um) afinador eletrônico digital; 01 (um) capotraste; 01 (uma) correia para violão, confeccionada em nylon, poliéster ou material sintético equivalente, com largura mínima de 5 cm, comprimento ajustável e terminais para fixação ao instrumento; 03 (três) palhetas; e 01 (um) jogo de 06 (seis) cordas de nylon para reposição. Condições de fornecimento: o instrumento e seus respectivos acessórios deverão ser fornecidos novos, sem utilização anterior, íntegros, sem danos estruturais ou defeitos aparentes e em perfeitas condições de uso e funcionamento.				
02	Flauta doce soprano tradicional: instrumento musical de sopro destinado à iniciação, ensino e formação musical, com afinação em Dó (C), 08 (oito) furos de digitação, sendo 07 (sete) frontais e 01 (um) posterior, e comprimento aproximado de 32 cm. • Corpo: confeccionado em resina ABS ou plástico rígido de características técnicas equivalentes, próprio para fabricação de flautas		Unid.	30	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVÃO

CNPJ: 18.404.772/0001-54

Rua Getúlio Vargas, Nº 123 – Centro - Fone: (33) 98886 – 3203

PAVÃO – ESTADO DE MINAS GERAIS

doces, constituído em uma ou mais peças, conforme o sistema construtivo do instrumento. Deverá apresentar corpo íntegro, sem rachaduras, trincas, deformações, perfurações ou rebarbas. • Bocal: deverá apresentar peça integrada ao corpo ou encaixe próprio, com formato compatível com flauta doce soprano, sem deformações ou obstruções que prejudiquem a passagem do ar. • Canal de ar: deverá apresentar passagem interna contínua e desobstruída, sem resíduos, rebarbas ou deformações que impeçam o fluxo regular de ar. • Furos de digitação: deverá possuir 08 (oito) furos, sendo 07 (sete) frontais e 01 (um) posterior, com aberturas uniformes, desobstruídas e sem rebarbas, distribuídas conforme a configuração construtiva da flauta doce soprano em Dó (C). • Encaixes: quando constituída por mais de uma peça, deverá possuir encaixes firmes e corretamente ajustados, sem folgas, desalinhamentos ou separações que comprometam a união das partes. • Acabamento: superfície lisa e uniforme, sem rebarbas, fissuras, deformações, bordas cortantes ou irregularidades que prejudiquem o manuseio do instrumento. Funcionamento: deverá apresentar passagem					
---	--	--	--	--	--

A proposta terá validade de 90 (noventa) dias, a partir da data de abertura do certame. Declaramos estar de acordo com todas as condições estipuladas no aviso de DISPENSA ELETRÔNICA e no Termo de Referência.

Os preços propostos acima contemplam todo os tributos, taxas, impostos, encargos trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, que incidam ou venham a incidir sobre os serviços e que influenciem na formação dos preços desta proposta financeira.

Cidade/UF, __ de _____ de 2026.

Assinatura e carimbo (Representante legal da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVÃO

CNPJ: 18.404.772/0001-54

Rua Getúlio Vargas, Nº 123 – Centro - Fone: (33) 98886 – 3203

PAVÃO – ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IV – Modelo da Declaração Unificada

(papel timbrado da licitante)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2026

DISPENSA ELERÔNICA Nº ____/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____
sediada na _____, representada neste ato por _____
_____, portador(a) do CPF: _____
_____. DECLARA, para todos os fins de exercício do direito,
especialmente para participação no processo licitatório em epígrafe:

a) a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, abstendo-se de atos que frustrem a finalidade da presente contratação;

b) o enquadramento na condição de Microempresa () e Empresa de Pequeno Porte () e /ou Equiparadas (), nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, no que couber. Em caso afirmativo, assinalar com “x” ();

c) o pleno conhecimento e subordinação às condições gerais da contratação, direcionado aos princípios da boa – fé objetiva e interesse público, inerentes aos procedimentos de contratação pública;

d) o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 63, inciso IV da Lei 14.133/21, se couber; e

e) o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021, no que tange à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

f) Não possui em seu quadro societário Servidor Público municipal da ativa.

g) Não se enquadra em nenhuma das situações descritas a seguir, que importe na prática de nepotismo:
1) vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com Prefeito, o Vice-Prefeito e os Vereadores do Município de Pavão/MG e com servidores Municipais ocupantes de cargo efetivo ou comissionado que desempenhem função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato; 2) que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Cidade/UF, ____ de _____ de 2026.

Assinatura e carimbo

(Representante legal da empresa)